

ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS MATERIAIS PARA CONSULTA DURANTE AS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA DA FASE INTERMEDIÁRIA

As regras sobre consulta bibliográfica estão estabelecidas no subitem 9.5.1 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso e no Edital de Convocação:

9.5.1 Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

Texto do Edital de convocação:

Será permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

As partes dos textos cuja consulta não é permitida, quando presentes em compêndios, deverão vir isoladas, por papel sulfite e grampo ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização. Não será permitido ao candidato realizar este procedimento no local da prova.

Não será permitido empréstimo de qualquer tipo de material.

Os candidatos e seus materiais serão fiscalizados durante todo o tempo de realização da Prova Escrita e Prática, podendo ser excluído, a qualquer tempo, o candidato que seja flagrado utilizando materiais de uso não permitido.

Caso o candidato constate que o material não esteja sob as normativas do Edital do Concurso, deverá, antes de iniciar a prova, entregar ao fiscal, que o lacrará, deixando junto à bancada, devendo ser retirado somente após a finalização e entrega da sua Prova. Uma vez entregue o material ao fiscal, não há possibilidade de solicitar novamente.

A Comissão de Concurso não orientará/indicará obras de uso permitido ou não durante a prova.

Os candidatos deverão observar todas as regras determinadas pelos Editais, não podendo alegar desconhecimento.